

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 13 / 01 / 22

Protocolo 2022.01131325

13.01.22

Senide J. J. J. J.

PROJETO DE LEI Nº 2225/2022
Data 11/01/2022

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:

§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. O valor estipulado no Parágrafo anterior deste artigo poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

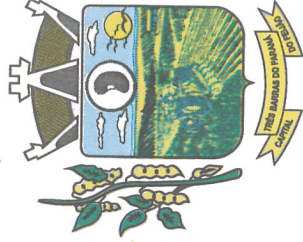
§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.

§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2225/2022

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos).

Os materiais e/ou serviços auxiliarão na manutenção das atividades dos idosos em nosso Município.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores e vereadoras, o auxílio é para possibilitar encontro entre as pessoas que no passado fizeram a nossa história.

Por outro lado, sem a ajuda propostas a entidade não consegue atender os idosos dentro de uma normalidade e o valor está dentro da razoabilidade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 015/2022

Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

Leandro Mocelin Salla

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2225/2022, que autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem Estar do Idoso.

Projeto de Lei.

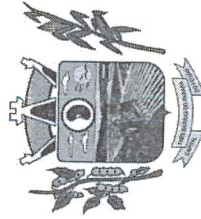
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

*Recebido M.O. 1.22
Leandro Mocelin Salla*



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2225/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **DIRCEU DUARTE** e **IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 2225/2022 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

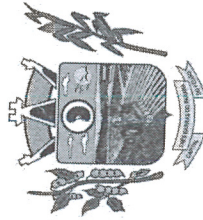
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.


OSMAR ZORSI
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


IVONE BONETTI BRANDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2225/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2225/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.


ANDREIA PEREIRA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro